TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 3ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0012896-37.2018.8.26.0037**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Compra e Venda

Exequente: Fernando Daniel

Executado: Consoline Veículos Ltda

Juiz de Direito: Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO

Vistos.

Trata-se de cumprimento de sentença para recebimento de honorários advocatícios arbitrados na ação de conhecimento.

Devidamente intimada a executada, dentro do prazo legal, garantiu o Juízo, depositando o valor total apresentado (fls. 70), e apresentou impugnação alegando excesso de execução, além da planilha com o valor que entendia devido.

Intimado o credor a se manifestar, disse concordar com os argumentos trazidos pela devedora na impugnação, requerendo a liberação do valor que foi apurado.

Destarte, ACOLHO a impugnação de fls. 62/69 para reduzir o crédito do exequente ao valor de R\$1.947,26, e, em consequência, julgo extinta esta execução de honorários nos termos do art. 924, II do CPC.

Expeça-se guia de levantamento do valor retro indicado em favor do Procurador, mantendo-se saldo em conta. Como o valor depositado foi a maior, determino que seja digitalizado para o incidente de n. 0012895-52.2018 o extrato da conta deste incidente, para posterior liberação do saldo remanescente em favor do exequente José Adalto de Brito Moreira naqueles autos.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva.

P.I.

Araraguara, 27 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA